



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.229/2012

"CRIA PONTO DE TÁXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da **Lei Municipal nº 134/84**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no perímetro urbano do Município o **Ponto de Táxi nº 05**, na forma abaixo especificada:

I - LOCAL

De frente ao imóvel onde se encontra instalado e em funcionamento o **Programa de Saúde da Família** do Bairro Vila Nova, localizado no lado direito da Avenida Otaviano Corrêa de Souza, numa extensão de **40,00** (quarenta) metros, conforme delineado no **Anexo Único** deste Decreto;

II - Número de Vagas **07 (sete).**

§ 1º - O preenchimento e transferência das vagas dos **Pontos de Táxi** referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no **Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

§ 2º - Para efeito deste artigo, após as **22:00 horas** e até às **06:00 horas** do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

§ 3º - A demarcação dos **Pontos de Táxi** criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Obras e



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

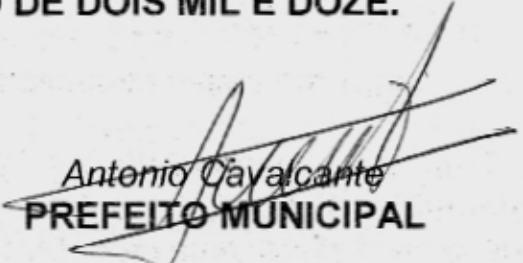
Uma cidade para todos

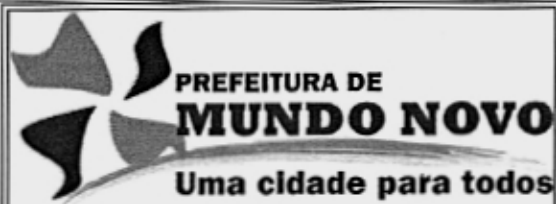
Serviços Urbanos, em articulação com a 23ª CIRETRAN deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 134/84** e do **Decreto Municipal nº 557/86**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**


**ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL**



DENOMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

ANEXO

ÚNICO

DECRETO

Nº 3.229/2012

DATA

JANEIRO/2.012

DESENHO

NELSON

ASSUNTO: **PONTO DE TÁXI Nº 05.**

LOCAL: **AV. OTAVIANO CORREA DE SOUZA - MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**



Diário Oficial

ANO III - Nº 523

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2011

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.229/2012

"**CRIA PONTO DE TÁXI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES E NÚMERO DE VAGAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 134/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no perímetro urbano do Município o **Ponto de Táxi nº 05**, na forma abaixo especificada:

I - LOCAL

De frente ao imóvel onde se encontra instalado e em funcionamento o Programa de Saúde da Família do Bairro Vila Nova, localizado no lado direito da Avenida Otaviano Corrêa de Souza, numa extensão de 40,00 (quarenta) metros, conforme delineado no Anexo Único deste Decreto;

II - Número de Vagas

07 (sete).

§ 1º - O preenchimento e transferência das vagas dos Pontos de Táxi referidos neste artigo dar-se-ão na forma e condições previstas no Regulamento dos Serviços de Transporte de Passageiros e Cargas em Veículos de Aluguel, aprovado pelo Decreto Municipal nº 557/86, com suas alterações posteriores.

§ 2º - Para efeito deste artigo, após as 22:00 horas e até às 06:00 horas do dia subsequente, permanecerá de plantão, obrigatoriamente, pelo menos um terço (1/3) dos veículos de cada Ponto.

§ 3º - A demarcação dos Pontos de Táxi criados na forma deste artigo será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em articulação com a 23ª CIRETRAN deste Município, observadas as normas e formalidades legais em vigor.

Art. 2º - Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 134/84 e do Decreto Municipal nº 557/86, com suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS E A EMPRESA COMERCIAL URN LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no Artigo 57, inciso II e Cláusula 4ª, do referido contrato, e demais legislação aplicável em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 02 (dois) meses o prazo do contrato original e acrescer ao contrato original o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA: - Em consequência do disposto nas cláusulas anteriores, as cláusulas TERCEIRA e QUARTA, do referido contrato, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para prestação dos serviços previstos na cláusula primeira;

CLÁUSULA QUARTA - DO VIGÊNCIA: - 4.1. A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo MS, 15 de dezembro de 2011.

ASSINANTES: - Contratante: ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal.
Contratada: COMERCIAL URN LTDA -

Representante.